



TESOURO NACIONAL

2024

1ª cota de fevereiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/02/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **fevereiro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 24.511.878.585,36**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 66.239.676.073,99, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.396.342.634,70.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2024**, creditado em 30/01/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	12.534.483.367,53	2,2730
FPE	11.977.395.217,83	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	271.707.410,79	16,8905

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 3.133.620.841,88	R\$ 2.994.348.804,46	R\$ 67.926.852,70	R\$ 6.195.896.499,04

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de fevereiro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.996.486	-	-	-	59.854	1.936.632
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	56.447.930	-	-	-	3.005.339	53.442.591
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.966.492	-	-	-	824.074	10.142.418
Multas e Juros (I.R.)	718.165	-	-	-	129	718.036
SUBTOTAL - IR	70.129.072	-	-	-	3.889.396	66.239.676
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.071.329	-	-	-	751.772	3.319.557
Multas e Juros (IPI)	76.797	-	-	-	12	76.785
SUBTOTAL - IPI	4.148.126	-	-	-	751.784	3.396.343
TOTAL RECEITAS	74.277.198	-	-	-	4.641.180	69.636.019

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	435.742	416.376		34.859	11.620	11.620
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	12.024.583	11.490.157		961.967	320.656	320.656
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.282.044	2.180.620		182.564	60.855	60.855
Multas e Juros (I.R.)	161.558	154.378		12.925	4.308	4.308
SUBTOTAL - IR	14.903.927	14.241.530		1.192.314	397.438	397.438
Imposto sobre Produtos Industrializados	746.900	713.705	331.956	59.752	19.917	19.917
Multas e Juros (IPI)	17.277	16.509	7.679	1.382	461	461
SUBTOTAL - IPI	764.177	730.214	339.634	61.134	20.378	20.378
Retenção para o Fundeb (-20%)	3.133.621	2.994.349	67.927			
TOTAL	12.534.483	11.977.395	271.707	1.253.448	417.816	417.816

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/01/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de fev/24

R\$ 11.977.395.217,83

FPE distribuído no 1º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 4.324.699.788,00	1,03600	1,6684	R\$ 7.475.080.974,85

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
62,4099%	37,5901%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 255.722.520	4,0881	R\$ 184.057.443	R\$ 439.779.963
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 310.970.844	4,7340	R\$ 213.140.187	R\$ 524.111.030
Amapá	AP	3,4120	R\$ 255.049.763	3,6978	R\$ 166.488.602	R\$ 421.538.365
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 208.584.660	4,9633	R\$ 223.464.308	R\$ 432.048.968
Bahia	BA	9,3962	R\$ 702.373.559	8,7906	R\$ 395.782.237	R\$ 1.098.155.795
Ceará	CE	7,3369	R\$ 548.439.216	6,5445	R\$ 294.654.226	R\$ 843.093.442
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 51.593.009	0,6703	R\$ 30.180.768	R\$ 81.773.777
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 112.126.215	1,8044	R\$ 81.237.732	R\$ 193.363.947
Goiás	GO	2,8431	R\$ 212.524.027	2,8970	R\$ 130.432.224	R\$ 342.956.251
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 539.566.295	6,6657	R\$ 300.111.526	R\$ 839.677.821
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 172.517.394	1,8623	R\$ 83.846.463	R\$ 256.363.857
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 99.568.079	1,2096	R\$ 54.458.732	R\$ 154.026.811
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 332.977.482	5,3328	R\$ 240.099.099	R\$ 573.076.581
Pará	PA	6,1120	R\$ 456.876.949	6,3398	R\$ 285.439.384	R\$ 742.316.333
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 357.974.153	4,4832	R\$ 201.845.951	R\$ 559.820.104
Paraná	PR	2,8832	R\$ 215.521.535	2,5722	R\$ 115.807.491	R\$ 331.329.026
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 515.795.537	6,8295	R\$ 307.487.262	R\$ 823.282.800
Piauí	PI	4,3214	R\$ 323.028.149	4,1578	R\$ 187.197.942	R\$ 510.226.091
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 114.196.812	2,2746	R\$ 102.408.829	R\$ 216.605.641
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 312.301.408	3,5732	R\$ 160.877.278	R\$ 473.178.686
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 176.023.207	1,2640	R\$ 56.908.622	R\$ 232.931.828
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 210.468.380	2,7801	R\$ 125.169.649	R\$ 335.638.029
Roraima	RR	2,4807	R\$ 185.434.334	3,7445	R\$ 168.588.887	R\$ 354.023.220
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 95.666.086	1,1954	R\$ 53.819.224	R\$ 149.485.310
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 74.750.810	1,1620	R\$ 52.318.602	R\$ 127.069.412
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 310.612.040	3,6404	R\$ 163.900.537	R\$ 474.512.577
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 324.418.514	2,7228	R\$ 122.591.038	R\$ 447.009.553
TOTAL		100,0	R\$ 7.475.080.975	100,0	R\$ 4.502.314.243	R\$ 11.977.395.218

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)